ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º.020/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.188,39 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), concernente a devolução do convênio n. 109/PGE-RO, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**360**	**3.3.30.93.00.00**	**6.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalizaçã o do Ensino.	Projeto	Devolução do Convênio n. 109/PGE-RO – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	1.188,39
							Total	1.188,39

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2071/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.893/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 25 de março de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário